



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 781A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 781A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1706 DE 27 DE MARÇO DE 2.024

Fis. 27

Prefeita Municipal

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Aramina, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 862.239,83 (oitocentos e sessenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**, destinados a cobertura e inclusão no orçamento vigente de despesa conforme especifica:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0150.2066 - Ações de Saúde - Atenção Básica				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 24.922,73		Ficha 319
	Recursos - 05.800.0040 - Em. Parl. Ricardo Izar			
10.301.0150.2066 - Ações de Saúde - Atenção Básica				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 348,83		Ficha 320
	Recursos - 05.800.0001 - Em. Parl. Ricardo Izar			
10.301.0150.2066 - Ações de Saúde - Atenção Básica				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00		Ficha 321
	Recursos - 05.800.0200 - Incremento Temporário - Port. 1293			
10.301.0150.2066 - Ações de Saúde - Atenção Básica				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00		Ficha 322
	Recursos - 05.800.0500 - Em. Parl. Mara Gabrieli			
10.301.0150.2066 - Ações de Saúde - Atenção Básica				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00		Ficha 323
	Recursos - 05.800.0600 - Em. Parl. Ricardo Silva			
10.301.0150.2066 - Ações de Saúde - Atenção Básica				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 21.006,70		Ficha 324
	Recursos - 05.900.0100 - Em. Relat. Port. 3958			
10.301.0150.2066 - Ações de Saúde - Atenção Básica				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 250.000,00		Ficha 325
	Recursos - 05.800.0801 - Em. Relat. Port. 3958			

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 781A

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1706 DE 27 DE MARÇO DE 2.024

Fls. 28


Prefeita Municipal

10.301.0150.2063 - Ações de Saúde - Atenção Básica - Estadual			
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	RS 100.000,00	Ficha 326	
Recursos – 02.307.0100 - Demanda 202116825133			
10.301.0150.2063 - Ações de Saúde - Atenção Básica - Estadual			
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	RS 100.000,00	Ficha 327	
Recursos – 02.307.0200 - RES -SS 124 2021026311			
10.301.0150.2063 - Ações de Saúde - Atenção Básica - Estadual			
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	RS 100.000,00	Ficha 328	
Recursos – 02.307.0280 - Emenda Parl. Guilherme Mussi			
10.302.0150.2068 - Ações de Saúde – Media e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	RS 14.013,30	Ficha 329	
Recursos - 05.800.0700 - Em. Parl. MAC – Pot. 731 – Paulo Pereira			
10.301.0150.2063 - Ações de Saúde - Atenção Básica - Estadual			
33.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	RS 23.269,81	Ficha 330	
Recursos – 02.312.0010 Aux. COVID-19			
10.301.0150.2066 - Ações de Saúde - Atenção Básica			
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	RS 20.678,46	Ficha 331	
Recursos - 05.312.0005 - COVID-19 (Med. Prov. SAPS)			

ARTIGO 2º. Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar, autorizado no artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação previsto no exercício vigente.

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina, 27 de março de 2024.


MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA



Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 781A

Página 4 de 6

Portarias

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO =PORTARIA Nº 4075 DE 21 DE MARÇO DE 2.024=	Fls. <u>61</u>  Prefeita Municipal
---	---	---

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO E PAGAMENTO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORAA ADMISSÃO DO (A) SR (A). "SONIA SUELY DA COSTA CRUVINEL."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a LICENÇA PREMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo período de gozo será de 45 dias e outros 45 dias será pago em pecúnia.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
SONIA SUELY DA COSTA CRUVINEL	ALMOXARIFE	01/01/2007 À 01/01/2012

Art. 2º. - O início do gozo será em 25.03.2024 com término em 08/05/2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 21 de março de 2024.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 781A

Página 5 de 6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO	Fls. <u>63</u>
=PORTARIA Nº 4.077 DE 01 DE ABRIL DE 2024=		 Prefeita Municipal

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO (A) SR(A). PATRÍCIA HENRIQUE PEREIRA MENEGUINI PARA A EMPREGO PÚBLICO DE "COORDENADORA PEDAGÓGICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

RESOLVE

Artigo 1º. Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de "**COORDENADORA PEDAGÓGICA**", regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o (a) Sr(a) **PATRICIA HENRIQUE PEREIRA MENEGUINI**, inscrito(a) no RG. sob o n. [REDACTED] e no C.P.F. sob o n. [REDACTED], devidamente aprovado(a) em 13º lugar no Concurso Público n.001/2023, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência 11, do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421, de 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único: Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 01 de abril de 2024.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 781A

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

=PORTARIA Nº 4.078 DE 01 DE ABRIL DE 2024=

Fls. 64

Prefeita Municipal

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO (A) SR(A). ANALICE FELIPE DA SILVA SALDANHA PARA A EMPREGO PÚBLICO DE "AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

RESOLVE

Artigo 1º. Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de "AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL", regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o (a) Sr(a) **ANALICE FELIPE DA SILVA SALDANHA**, inscrito(a) no RG. sob o n. [REDACTED] e no C.P.F. sob o n. [REDACTED], devidamente aprovado(a) em 3º lugar no Concurso Público n.001/2023, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência 04, do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421, de 01 de fevereiro de 2017 alterada pela Lei nº 661 de 07 de julho de 2023.

Parágrafo Único: Desde que completado o período de estágio probatório, o (a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 01 de abril de 2024.

MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria